Diário oficial

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

Lei nº 2995/2023

LEI Nº 2995-2023 - Autoriza Transferência de Recursos - Mitra Diocesana de Divinópolis

LEI Nº 2.995/2023

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações – Condições – Orçamento Público Municipal - Providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para a entidade Mitra Diocesana de Divinópolis – CNPJ: 20.169.827/0002-11, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), observando o disposto em lei.
Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R$15.000,00** (Quinze mil reais).

Art. 2° A transferência financeira autorizada no artigo 1°, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2.938, de 19 de dezembro de 2022:

FONTE	REF.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R$)
15000000000	1174	02.033.330.0013.0391.2003.2300.335043	15.000,00
		TOTAL	**15.000,00**

Art. 3° Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de outubro de 2023.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

Assinado por: *MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU*

Matéria publicada no dia 20/10/2023. Edição 295/2023